Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 01
Est. do Paraná

PLE 50/2021

PROJETO DE LEI N° 50/2021.

Introduz alterações na Lei Municipal 2.872, de 13 de outubro de 2016, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Ivaiporã/PR.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã/PR, submete à análise e aprovação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º A Seção X, constante na Lei Municipal 2.872, de 13 de outubro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

" SEÇÃO X
DA DIRETORIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS, TURISMO AGRONEGÓCIOS, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO. "

Art. 2° Os dispositivos desta Lei constituem parte integrante das normas originárias que regulam a Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Ivaiporã/PR, consolidando-se à Lei Municipal nº 2.872/2016 e revogando-se formalmente as Leis incorporadas à consolidação, sem modificação do alcance nem interrupção da força normativa dos seus dispositivos.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (29/6/2021).

Marcelo dos Reis
Prefeito em exercício

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 02
Est. do Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 50/2021

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Presidente;

Ilustríssimos Senhores Vereadores;

Submetemos à douta apreciação desse Legislativo, **EM REGIME DE URGÊNCIA** o incluso Projeto de Lei 50/2021, o qual introduz alterações na Lei Municipal 2.872, de 13 de outubro de 2016, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Ivaiporã/PR.

O Projeto em apreço tem por finalidade a alteração da nomenclatura da Diretoria Municipal de Industria, Comércio, Turismo, Serviços e Agronegócios, incluindo à mesma, as palavras Tecnologia e Inovação, passando a denominar-se ***"DIRETORIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS, TURISMO, AGRONEGÓCIOS, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO. "***

A alteração na nomenclatura se faz necessária em virtude da necessidade em melhor atender as demandas recebidas nas áreas de Tecnologia e Inovação, possibilitando o município oficialmente, a contar com um Departamento que possa acolher as demandas nas áreas acima mencionadas.

Além disso, as entidades de direito público-privado e privado, serão norteadas a direcionar suas demandas, orçamentos e projetos que abarquem nessa área, de forma que o município possa intermediar a captação de recursos a serem revertidos à programas, e, consequentemente, atuar ao encontro do aumento da meta de geração de emprego e renda, assim como, proporcionar uma melhor qualidade de vida para a população, a exemplo da cidade de Pato Branco/PR, que antes da implantação da Secretaria de Tecnologia e Inovação possuía seu IDH em 71,1%, e atualmente, após a implantação da respectiva Secretaria, possui o IDH na casa dos 78,2%, representando um salto de 7,1% na escala. Outro exemplo, é o município de Santa Rita do Sapucaí, que nos anos 2000, tinha seu IDH em 65,45%, e, após a implantação da Secretaria de Tecnologia e Inovação, o mesmo atingiu 77,5%.

É com base nestes dados, que pleiteamos a alteração da nomenclatura da referida Diretoria, pois assim, será possível captar o ingresso de recursos ao

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 03
Est. do Paraná

município, provendo a elevação de seu potencial, e também, proporcionar o desenvolvimento tecnológico com a futura implantação de uma incubadora tecnológica, que é uma das metas do Plano de Governo da atual Administração Municipal.

Expostas as razões determinantes, solicito a costumeira prestatividade de Vossas Excelências, relembrando o cumprimento de suas atribuições como Legisladores desta cidade, aprovando o presente projeto.

Marcelo dos Reis
Prefeito em exercício

Câmara de Vereadores de Ivaiporã – Fls.: 04 – Est. do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 50/2021

Súmula: Introduz alterações na Lei Municipal 2.872, de 13 de outubro de 2016, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Ivaiporã-PR.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 50/2021**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.
II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.
III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO.**

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 50/2021**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

_____

_____

_____

_____

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 05 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Favorável	Contrário	Vereador
X		Fernando Rodrigues Dorta (Presidente)
X		José Maurino Carniato (Relator)
X		Sadi Marcondes Mendes (Membro)

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

Câmara de Vereadores de Ivaiporã – Est. do Paraná – Fls.: 05

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PROJETO DE LEI Nº 50/2021

Súmula: Introduz alterações na Lei Municipal 2.872, de 13 de outubro de 2016, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Ivaiporã-PR.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 50/2021**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.
II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.
III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO.**

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 50/2021**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

_____
_____
_____
_____

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 05 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e um.

Favorável	Contrário	Vereador
X		Emerson da Silva Bertotti (Presidente)
X		Jose Maurino Carniato (Relator)
X		Jaffer Guilherme Sagasnski Ferreira (Membro)

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

Câmara de Vereadores de Ivaiporã – Est. do Paraná – Fls.: 06

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDUSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.

PROJETO DE LEI Nº 50/2021

Súmula: Introduz alterações na Lei Municipal 2.872, de 13 de outubro de 2016, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Ivaiporã-PR.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 50/2021**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.
II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.
III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO.**

RELATÓRIO CONTRÁRIO:
I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 50/2021**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

_____
_____
_____
_____

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 05 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e um.

Favorável	Contrário	Vereador
X		Antonio Vila Real (Presidente)
X		Fernando Rodrigues Dorta (Relator)
X		Sadi Marcondes Mendes (Membro)

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

Câmara de Vereadores de Ivaiporã Est. do Paraná
Fls.: 07

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.

PROJETO DE LEI Nº 50/2021

Súmula: Introduz alterações na Lei Municipal 2.872, de 13 de outubro de 2016, a qual dispões sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Ivaiporã-PR.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 50/2021**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.
II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.
III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO.**

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 50/2021**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

_____
_____
_____
_____

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 05 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Favorável	Contrário	Vereador
X		Jaffer Guilherme S. Ferreira (Presidente)
X		Josane Gorete Disner Teixeira (Relator)
X		Emerson da Silva Bertotti (Membro)

Câmara de Vereadores de Ivaiporã – Estado do Paraná – Fls.: 08

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2021

A Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, Inciso II da Lei Orgânica do Município.

C O N V O C A:

Os Nobres Edis para uma Sessão Extraordinária a realizar-se no dia 12 de julho do ano de 2021, logo após a Sessão Ordinária para apreciação das seguintes matérias:

1 - Projeto de Lei nº 50/2021 do Executivo: Súmula: Introduz alterações na Lei Municipal 2.872, de 13 de outubro de 2016, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Ivaiporã-PR. **(2ª disc.)**

2 - Projeto de Lei nº 52/2021 do Executivo: Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R$305.000,00 (Trezentos e cinco mil reais). Destinados a atender possíveis despesas com sentenças judiciais, que possam se apresentar durante o exercício. Destaca-se que a abertura de dá de forma preventiva, para caso venha ocorrer alguma despesa desta natureza. **(2ª disc.)**

3 - Projeto de Lei nº 54/2021 do Executivo: Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R$2.173.045,35. (Dois milhões, cento e setenta e três mil, quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos). Trata-se de repasse de convênio firmado junto a SEAB, convênio nº 106/2021, que visa a pavimentação poliédrica de estrada rural que liga o perímetro urbano de Ivaiporã ao bairro Santa Luzia. **(2ª disc.)**

4 - Proposta de Emenda Supressiva nº 01/2021, ao Projeto de Lei nº 19/2021 do Legislativo. Súmula: Suprimi dispositivos ao Projeto de Lei nº 19/2021 do Poder Legislativo, para fins de adequação da norma legislativa. **(2ª disc.)**

5 - Projeto de Lei nº 19/2021 do Legislativo: Autoria: Gertrudes Bernardy. Súmula: Institui a figura do "Estudante Exemplar", a ser homenageado e premiado, bem como a do "Professor Exemplar", a ser homenageado, na forma estabelecida nesta Lei, e dá outras providências. **(2ª disc.)**

6 - Projeto de Lei nº 23/2021 do Legislativo: Autoria: Gertrudes Bernardy e demais vereadores. Súmula: Institui o mês "Novembro Azul", dedicado a ações de prevenção ao câncer de próstata e de promoção da saúde do homem, e dá outras providências. **(2ª disc.)**

7 - Projeto de Lei nº 24/2021 do Legislativo: Autoria: Josane Gorete Disner Teixeira. Súmula: Institui a "Semana do Coração", dedicado ao alerta e orientação sobre o diagnóstico precoce e prevenção de doenças cardiovasculares, no âmbito do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, e dá outras providências. **(2ª disc.)**

8 - Projeto de Lei nº 25/2021 do Legislativo: Autoria: Gertrudes Bernardy, Antônio Vila Real, Edivaldo Apº Montanheri e Emerson as Silva Bertotti. Súmula: Institui, no Município de Ivaiporã, o Roteiro Turístico das Santas Chagas de Cristo, e dá outras providências. **(2ª disc.)**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um. (09/07/2021)

Gertrudes Bernardy
Presidente

Edivaldo Aparecido Montanheri
1º Secretário